



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

**CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS
AVISO N.º 05/SI/2015**

SISTEMA DE INCENTIVOS

“QUALIFICAÇÃO DAS PME”

30 DE MARÇO DE 2015

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades visadas	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	4
3. Natureza dos beneficiários	5
4. Área geográfica de aplicação	5
5. Âmbito Setorial	6
6. Condições específicas de acesso deste Aviso	7
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas	7
8. Critérios de seleção das candidaturas.....	7
9. Limite ao número de candidaturas	8
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
11. Forma e limites dos apoios	9
12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	9
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	9
14. Aceitação da decisão	11
15. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	12
16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	12
17. Programas Operacionais Financiadores	12
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	13
19. Divulgação de resultados e pontos de contato	13
Anexo A - Noções sobre tipos de inovação	15
Anexo B - Atividades incluídas no setor do turismo	19
Anexo C - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas	20

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades visadas

O objetivo deste Aviso de concurso consiste em selecionar projetos que visem ações de qualificação de PME em domínios imateriais com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos de reforço das capacidades de organização e gestão das PME, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI).

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação das PME”, nos termos do artigo 3.º do RECI.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** - introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** - desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas - *inbound* e *outbound*);
- c) **Criação de marcas e design** - conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades *design*, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** - melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** - patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** - certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** - aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;

- h) **Distribuição e logística** - introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco-inovação** - incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui a certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

No formulário de candidatura os candidatos devem selecionar os domínios nos quais o seu projeto se insere e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas no projeto, de entre as seguintes:

- **Inovação de *Marketing*** - implementação de um novo método de *marketing*, incluindo as mudanças significativas no *design* do produto ou na sua embalagem ou na sua promoção;
- **Inovação Organizacional** - aplicação de um novo método organizacional na prática do negócio, na organização do local de trabalho ou nas relações externas de uma empresa.

No Anexo A apresenta-se uma descrição dos tipos de inovação acima enunciados.

Neste Aviso de concurso não se contempla, a possibilidade de associar ao investimento uma componente específica de formação profissional.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

5. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aferida pelo aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 4.º do RECI, não são elegíveis os projetos de investimento incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada.

Estão ainda excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no Anexo B do RECI.

6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso de concurso têm ainda de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1.

Tendo presente que à data não está ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), relativa ao ano 2014, para efeitos de definição do ano pré-projeto considera-se, neste Aviso, o ano de 2013.

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Tendo presente que este Aviso não contempla uma componente específica de formação profissional, não se consideram elegíveis as despesas previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI.

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de 25 mil euros.

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 51.º do RECI, para este Aviso de concurso estabelece-se como limite máximo o valor de 1.850 euros para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Impacto na economia;

D = Impacto na competitividade regional.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 2,00 pontos;
- Critério C - 2,00 pontos;
- Critério D - 2,00 pontos.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e selecionados até ao limite orçamental definido no Ponto 15 deste Aviso, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão das Autoridades de Gestão (AG), fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 9.º do RECI e de definição do limiar de seleção do concurso, é utilizada a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na empresa candidata, como critério de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação (MP), quando se revele necessário.

9. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente Aviso de concurso cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

Salienta-se que nos termos do n.º 8 do artigo 18.º do RECI, uma candidatura pode incluir investimento em mais do que um Programa Operacional financiador.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%.

11. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

12. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, da Região ou do Programa Operacional a que se pretende candidatar.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 30 de março de 2015 e o dia 22 de maio de 2015 (19 horas).

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito das candidaturas é emitido, no prazo máximo de 40 dias úteis a contar da data de encerramento do presente concurso, um parecer de análise da candidatura por parte dos Organismos Intermédios (OI) identificados no ponto 18 deste Aviso.

Os pareceres de análise sobre as candidaturas são apreciados no âmbito da rede de sistema de incentivos prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo n.º 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pelas AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedido ao candidato permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;

- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico do beneficiário.

A data limite para notificação da decisão é 7 de setembro de 2015, na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos.

No Anexo C apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **40 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

(milhares de euros)

Programa Operacional	Dotação Orçamental
Competitividade e Internacionalização	10.000
Regional do Norte	12.000
Regional do Centro	8.000
Regional de Lisboa	4.000
Regional do Alentejo	3.000
Regional do Algarve	3.000
Total	40.000

16. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Os critérios de admissibilidade previstos no ponto 2 (identificando se o projeto comporta inovação organizacional ou de marketing) e os critérios de seleção A2 “Grau de inovação” e B2 “Reforço da capacidade de inovação” (identificados no referencial de análise do Mérito do projeto) garantem o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados do PO (“PME com atividades de inovação no total de PME”).

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos pelo beneficiário aquando da aprovação dos projetos.

17. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo e projetos de multi-regiões (sem prejuízo da alínea c);

- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;
- d) Sempre que existam, no mesmo projeto, investimentos localizados nas regiões de Lisboa ou Algarve e investimentos localizados em regiões menos desenvolvidas, cada componente será financiada de acordo com o previsto nas alíneas anteriores.

18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso são:

- a) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.) - para os projetos do setor do turismo (conforme descrito no Anexo B deste Aviso);
- b) A Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), para os restantes projetos.

19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

30 de março de 2015

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Rui Vinhas da Silva

Presidente Comissão Diretiva do PO
PO Regional do Norte

Emídio Gomes

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

João Teixeira

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Alentejo

António Costa Dieb

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Algarve

David Santos

Anexo A - Noções sobre tipos de inovação

1. Introdução

Os tipos de inovação mencionados no ponto 2 deste Aviso enquadram-se nos conceitos apresentados no [Manual de OSLO](#) (OCDE 2005).

As definições e exemplos incluídos neste Anexo não dispensam o cumprimento da regulamentação aplicável em matéria de elegibilidade de projetos e despesas, bem como quanto ao cumprimento dos critérios de acesso de elegibilidade e de seleção das candidaturas apresentadas ao presente Aviso.

2. Tipo de inovação

Desta forma, a avaliação e enquadramento das candidaturas no âmbito das tipologias de inovação será efetuada com base nos conceitos a seguir descritos:

- *Marketing*;
- Organizacional.

2.1. Inovação de *marketing*

Uma **Inovação de *marketing*** é a implementação de um novo método de *marketing* com mudanças significativas na conceção do produto ou na sua embalagem, no posicionamento do produto, na sua promoção ou na fixação de preços. Inclui inovações de *marketing* “*inbound*”, nomeadamente a otimização de motores de busca e *website design*.

Uma inovação de Marketing é qualquer modificação que configure uma manipulação singular ou simultânea do compósito de elementos constituintes do marketing mix de produto, preço, promoção e distribuição, que permita um posicionamento distinto e valioso da oferta na

mente de consumidores sofisticados e com rendimento disponível em mercados fortemente concorridos.

Assim, inovações de marketing são aquelas que por inerência de alteração das características tangíveis do produto (posicionamento real) ou intangíveis do mesmo (posicionamento psicológico) permitem à organização agregar valor à sua oferta, traduzida na disponibilidade efetiva de consumidores em:

- a) Preferir estes produtos a outros já disponíveis no mercado que cumprem a mesma função
- b) Pagar prémios de preço por produtos, que sendo funcionalmente idênticos (cumprem a mesma função/ utilidade) são, todavia, percecionados como contendo maior valor por consumidores em mercados competitivos.

Isto deve compreender uma ou mais das seguintes formas de inovação de marketing que concorra para um dos seguintes objetivos de posicionamento:

- i. Por atributos físicos (produto, incluindo design, embalagem, etc.)
- ii. Por benefícios oferecidos (o consumidor não compra um Black & Decker, compra um buraco na parede)
- iii. Contra a concorrência (distinto/contrastado com o que já existe no mercado)

Inovações de *marketing* são voltadas para melhor atender as necessidades dos clientes, abrindo novos mercados, ou reposicionando o produto de uma empresa no mercado, com o objetivo de aumentar as vendas.

A característica distintiva de uma inovação de *marketing* comparada com outras mudanças nos instrumentos de *marketing* de uma empresa é a implementação de um método de *marketing* que não tenha sido utilizado previamente pela empresa. Isso deve fazer parte de um novo conceito ou estratégia de *marketing* que representa um distanciamento substancial dos métodos de *marketing* existentes na empresa. Novos métodos de *marketing* podem ser implementados para produtos novos ou já existentes.

Inovações de *marketing* compreendem mudanças substanciais no *design* do produto, constituindo um novo conceito de *marketing*. Mudanças de *design* do produto referem-se aqui a mudanças na forma e na aparência do produto que não alteram as características funcionais

ou de uso do produto. Elas também incluem mudanças na forma de embalar produtos como alimentos, bebidas e detergentes, em que a embalagem é o principal determinante da aparência do produto. Inovações em *design* de produtos podem também incluir a introdução de mudanças significativas na forma, na aparência ou no sabor de alimentos ou bebidas, como a introdução de novos aromatizantes em produtos de alimentação com o objetivo de atingir um novo segmento de consumidores.

Os novos métodos de *marketing* em promoção de produtos envolvem o uso de novos conceitos para promover produtos ou serviços de uma empresa. Por exemplo, o estabelecimento de uma marca, com o desenvolvimento e a introdução de um símbolo fundamentalmente novo para uma marca que visa posicionar o produto de uma empresa num novo mercado ou dar-lhe uma nova imagem.

Mudanças sazonais, regulares ou rotineiras nos instrumentos de *marketing* não são consideradas inovações. Para que tais mudanças configurem inovações de *marketing*, é essencial que elas envolvam métodos de *marketing* não utilizados previamente pela empresa. Por exemplo, uma mudança significativa no design ou na embalagem de um produto que se baseie num conceito de *marketing* já usado pela empresa para outros produtos não é uma inovação de marketing, nem o uso de métodos de *marketing* existentes para atingir um novo mercado geográfico ou um novo segmento de mercado.

2.2. Inovação Organizacional

Uma **Inovação Organizacional** é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas.

Inovações organizacionais podem visar a melhoria do desempenho de uma empresa por meio da redução de custos administrativos ou de custos de transação, estimulando a satisfação no local de trabalho (e assim a produtividade do trabalho).

Os aspetos distintivos da inovação organizacional, comparada com outras mudanças organizacionais numa empresa, é a implementação de um método organizacional (em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas) que não tenha sido anteriormente usado na empresa.

As inovações organizacionais em práticas de negócios compreendem a implementação de novos métodos para a organização e procedimentos para a condução do trabalho. Isso inclui, por exemplo, a implementação de novas práticas para melhorar a difusão do conhecimento no interior da empresa. Um exemplo é a primeira implementação de práticas para a codificação do conhecimento, por exemplo pelo estabelecimento de bases de dados com as melhores práticas, lições e outros conhecimentos, de modo que a informação se tornem mais acessíveis a todos. Outro exemplo é a primeira introdução de sistemas de gestão da produção, tais como sistemas gestão de cadeia de fornecedores, reengenharia de negócios, sistemas de gestão da qualidade. As inovações na organização do local de trabalho envolvem a implementação de novos métodos para distribuir responsabilidades e poder de decisão. Participam também novos conceitos para a estruturação de atividades, tais como a integração de diferentes atividades de negócio. Um exemplo de inovação no local de trabalho é a primeira implementação de um modelo organizacional que confere aos empregados de uma empresa maior autonomia na tomada de decisões e os encoraja a contribuir com suas ideias

Novos métodos organizacionais nas relações externas de uma empresa compreendem a implementação de novos meios para organizar as relações com outras empresas ou instituições públicas, tais como o estabelecimento de novos tipos de colaborações com organizações de pesquisa ou consumidores, novos métodos de integração com fornecedores e o uso de *outsourcing* ou a introdução da subcontratação das atividades de negócios na produção, no aprovisionamento, na distribuição, no recrutamento e em serviços auxiliares.

Mudanças nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas baseadas em métodos organizacionais já em uso na empresa não são inovações organizacionais. Também não é considerada uma inovação a formulação de estratégias de gestão em si. Todavia, mudanças organizacionais que são implementadas em resposta a uma nova estratégia de gestão são consideradas uma inovação se elas representarem a primeira implementação de um novo método organizacional em práticas de negócios, organização do local de trabalho ou relações externas.

Fusões ou aquisições de outras empresas não são consideradas inovações organizacionais, mesmo se uma empresa se unir a outras ou adquiri-las pela primeira vez.

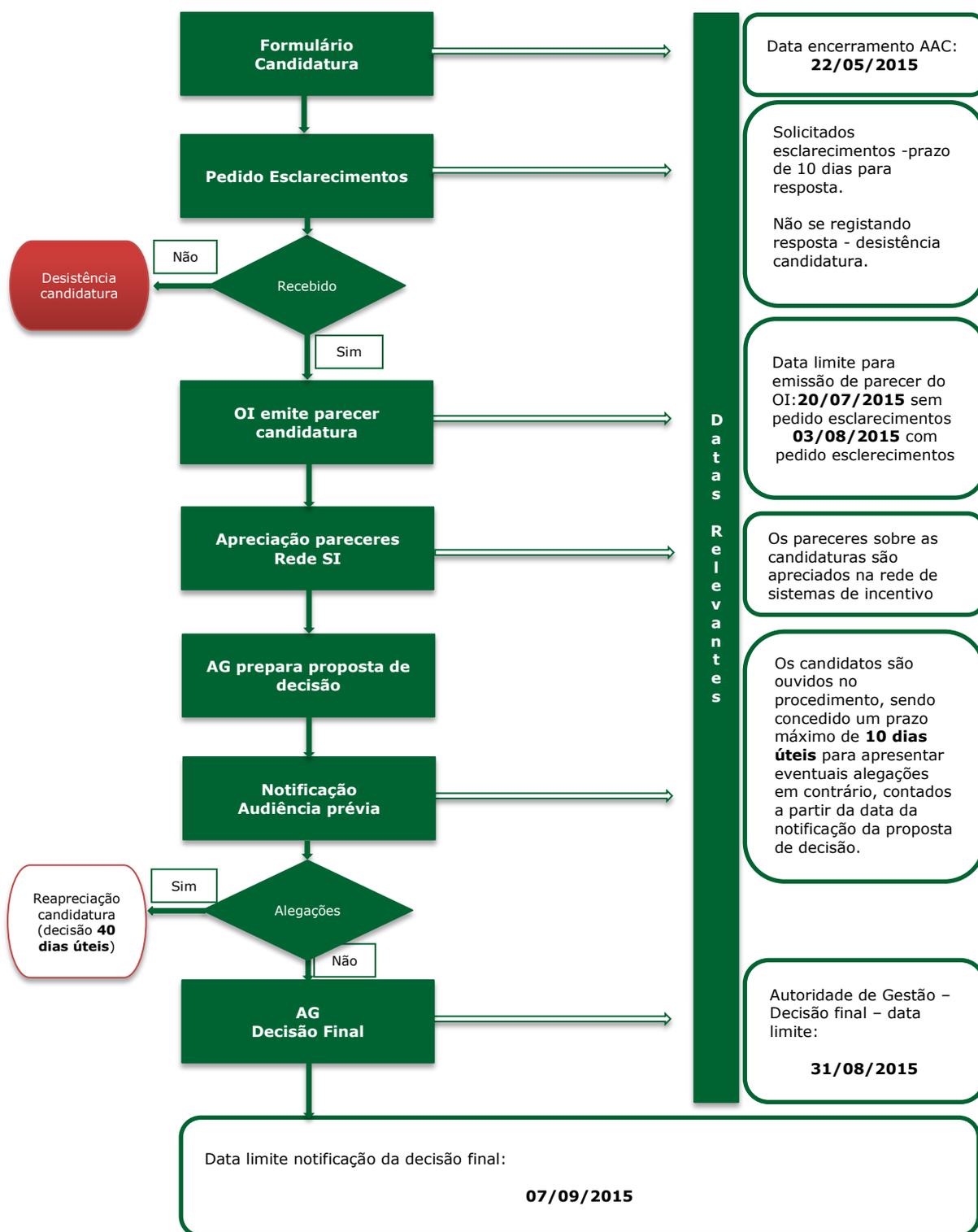


UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo B - Atividades incluídas no setor do turismo

Setor Turismo: atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE.

Anexo C - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º 05/SI/2015

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

QUALIFICAÇÃO DAS PME

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto
- B. Impacto do projeto na competitividade da empresa
- C. Impacto na economia
- D. Impacto na competitividade regional

$$MP = 0,3 A + 0,2 B + 0,2 C + 0,3 D$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A – 3 pontos;
- Critério B – 2 pontos;
- Critério C – 2 pontos;
- Critério D – 2 pontos;

A. Qualidade do Projeto

Este critério avalia se o projeto apresentado está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir. Mede, igualmente, o grau de inovação das soluções propostas e o respetivo enquadramento na estratégia da empresa, através dos seguintes subcritérios:

- *A1. Coerência e racionalidade do Projeto*
- *A2. Grau de inovação*

A1. Coerência e racionalidade do Projeto

Neste critério, é avaliada a qualidade do projeto e a sua importância na estratégia da empresa, sendo valorizados os projetos que demonstrem na candidatura um plano de investimentos coerente, tendo em vista a capacitação da empresa, através de fatores dinâmicos de competitividade, no sentido de assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação para os mercados externos.

Constitui um critério de elegibilidade (alínea b) no n.º1 do artigo 45.º do RECI) nesta tipologia de projetos a apresentação de uma análise estratégica da empresa que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio em que se insere, diagnostique a situação da empresa nestas áreas críticas e fundamente as opções de investimento consideradas na candidatura, as quais devem estar devidamente enquadradas numa proposta estratégica e financeira sustentável do negócio desenvolvido pela empresa.

Neste sentido, o projeto é pontuado em função da coerência do Plano de investimento, considerando-se que este plano pode ser:

- **Fraca:** Quando se mostra incoerente com a estratégia apresentada;
- **Média:** Quando se apresenta ainda insuficientemente relacionado com a estratégia;
- **Forte:** Quando é equilibrado e devidamente sustentado com a estratégia apresentada;

A2. Grau de inovação

O projeto é avaliado em função da amplitude da inovação, aferida pelas atividades de inovação incluídas no projeto – Inovação de Marketing e/ou Organizacional;

A abrangência das atividades de inovação encontra-se explicitada no Anexo A do Aviso de concurso.

A pontuação do critério A resulta da conjugação dos subcritérios A1 e A2, com base na pontuação descrita na seguinte matriz:

Grau de Inovação	Organizacional	Marketing	Marketing + Organizacional
Coerência plano investimentos			
Fraca	1	1	2
Média	3	3,5	4
Forte	3,5	4,5	5

B. Impacto do projeto na competitividade da empresa

O critério B avalia os efeitos do projeto nos resultados da empresa, nomeadamente se as alterações introduzidas no modelo organizacional e de marketing têm potencialidades para contribuir positivamente para a internacionalização da empresa ou se permitem reforçar as suas capacidades de Inovação, de acordo com os seguintes subcritérios:

- *B1. Propensão para mercados internacionais*
- *B2. Reforço da capacidade de inovação*

$$B = 0,5 B1 + 0,5 B2$$

B1. Propensão para mercados internacionais

Para avaliar este subcritério, são calculados os seguintes indicadores:

- Intensidade das exportações;
- Qualificação dos mercados internacionais.

IE = Intensidade das Exportações

$$IE = \frac{\text{Volume de Negócios Internacional pósprojeto}}{\text{Volume de Negócios Total pósprojeto}} \times 100$$

Relativamente à **qualificação dos mercados internacionais**, considera-se:

- **Fraca:** quando a empresa se apresenta com presença internacional concentrada em apenas um mercado, com um ou poucos clientes internacionais e com apenas um produto;
- **Média:** quando a empresa apresenta já algum nível de desconcentração do processo de internacionalização ao nível dos mercados, dos clientes ou dos produtos;
- **Forte:** quando a empresa apresenta um mercado desconcentrado (3 ou mais mercados internacionais), com elevada diversidade de clientes internacionais e com vários produtos;

A pontuação é obtida a partir da matriz seguinte:

Empresas do Setor do Turismo

			Qualificação dos mercados Internacionais			
		Empresas Existentes	Novas Empresas	Fraca	Média	Forte
Intensidade das Exportações no pós-projeto	IE < 20%	IE < 15%	1	1,5	2	
	20% ≤ IE < 30%	15% ≤ IE < 20%	2,5	3	3,5	
	30% ≤ IE < 40%	20% ≤ IE < 25%	3	3,5	4	
	IE ≥ 40%	IE ≥ 25%	3,5	4	5	

Empresas dos restantes setores de atividade

		Qualificação dos mercados Internacionais		
		Fraca	Média	Forte
Intensidade das Exportações no pós-projeto	IE < 15%	1	1,5	2
	15% ≤ IE < 35%	2,5	3	3,5
	35% ≤ IE < 65%	3	3,5	4
	IE ≥ 65%	3,5	4	5

Onde:

- **Ano pós-projeto** – primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento
- **Volume de Negócios Internacional:** Vendas e Serviços Prestados ao Exterior. O conceito de Volume de Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.
- **Prestação de Serviços a não residentes:** Inclui alojamento, restauração e outras atividades de interesse para o Turismo, devendo estas encontrar-se relevadas na contabilidade da empresa e a sua comprovação feita através da IES. Se a prestação de serviços a não residentes não estiver evidenciada na IES, a sua comprovação pode ser efetuada por declaração de ROC ou TOC que certifique o registo contabilístico exigido, ou seja, espelhando a desagregação por contas de prestações de serviços a não residentes.
- **Vendas ao Exterior Indiretas:** Vendas (apenas produtos e mercadorias) a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. As vendas ao exterior indiretas serão aceites desde que sejam claramente identificados os clientes exportadores, admitindo-se apenas uma fase de intermediação entre um produtor e um cliente.

O apuramento do montante aceite de vendas ao exterior indiretas, é efetuado da seguinte forma:

$$\begin{aligned}
 & \text{Vendas Indiretas} \\
 &= \sum_{i=1}^n \text{Vendas ao Cliente } i \times \left(\frac{\text{Volume de Negócios Internacional do Cliente } i}{\text{Volume de Negócios Total do Cliente } i} \right)
 \end{aligned}$$

O promotor deve identificar no formulário de candidatura o cliente exportador e respetiva faturação, podendo ser solicitados comprovativos dos cálculos apresentados sobre o montante apurado de vendas ao exterior indiretas.

B2. Reforço da capacidade de inovação

Este subcritério visa avaliar o impacto do projeto para o aumento das capacidades de inovação da empresa através da sofisticação das tecnologias e de técnicas de gestão.

A capacidade de inovação é aferida tendo em conta a média da pontuação atribuída a cada uma das dimensões comportamentais com a pontuação de fraca, média ou forte (1, 3 ou 5 pontos, respetivamente), consoante as características que a empresa tenha ou passe a ter com a implementação do projeto.

Relativamente à **utilização de ferramentas de marketing e de serviço sofisticadas**, considera-se:

- **Fraca:** a empresa não apresenta qualquer estratégia de marketing;
- **Média:** a empresa utiliza ferramentas e técnicas de marketing rudimentares, baseadas exclusivamente em estratégias de comunicação outbound;
- **Forte:** a empresa utiliza ferramentas e técnicas de marketing sofisticadas e eficazes, de acordo com os objetivos do mercado em questão recorrendo a uma estratégia de comunicação outbound (publicidade, outdoors, stands em feiras, etc.) e inbound (website design, otimização de motores de busca, instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing e um conjunto vasto de novos instrumentos inbound);

Relativamente ao **modelo de gestão orientado para a inovação aberta (*market oriented*)**, considera-se:

- **Fraca:** a empresa apresenta uma estratégia de inovação fechada, restringindo o conhecimento ao uso interno da empresa e utilizando de forma reduzida o conhecimento exterior;
- **Média:** a empresa demonstra ainda ter uma estratégia de inovação fechada, apresentando já alguma orientação para o mercado;
- **Forte:** a empresa desenvolve os seus produtos e/ou serviços numa ótica de inovação aberta orientada para o mercado, divulgando ideias, pensamentos, processos e pesquisas com vista aproximar os seus produtos/serviços das necessidades dos clientes;

Relativamente à **qualidade dos Recursos Humanos da empresa**, considera-se:

- **Fraca:** a empresa não dispõe de recursos humanos qualificados e com experiência relevante;
- **Média:** a empresa dispõe já de alguns recursos humanos qualificados, embora apresente ainda algumas carências;
- **Forte:** a empresa dispõe de recursos humanos qualificados e com experiência relevante, bem como propensão para a formação profissional (tem disponibilidade para investir na formação e desenvolvimento profissional dos seus colaboradores);

Relativamente às **parcerias com entidades não empresariais do Sistema de I&I**, considera-se:

- **Fraca:** a empresa não tem na sua estratégia qualquer necessidade de colaboração com entidades não empresariais do Sistema I&I;
- **Média:** a empresa colabora esporadicamente com entidades não empresariais do Sistema de I&I no âmbito de atividades e projetos de investigação;
- **Forte:** a empresa colabora regularmente com entidades não empresariais do Sistema de I&I no âmbito de atividades e projetos de investigação;

C. Impacto na economia

Estando a qualificação do contributo do projeto para os resultados do PO – “PME com atividades de inovação” –, já assegurada no âmbito da avaliação dos subcritérios A.2 e B.2, avalia-se aqui, complementarmente, o impacto do projeto na economia tendo em conta a sua integração nos domínios de especialização inteligente, o seu contributo para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020 e a resposta a desafios sociais. Para o efeito, são utilizados os seguintes subcritérios:

- C1. Impacto estrutural do projeto
- C2. Grau de Qualificação do emprego criado

$$C = 0,70 C1 + 0,30 C2$$

C1. Impacto estrutural do projeto: contributo para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3/ENEI), restantes domínios temáticos do Portugal 2020 e desafios sociais

Neste subcritério é aferido se o projeto contribui para o aumento da especialização do país/região nos domínios considerados prioritários no âmbito da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

		Pontuação
Enquadramento na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (a)	Não	3
	Sim	4

(a): [Domínios prioritários de especialização inteligente \(ENEI\)](#).

Para a aferição deste subcritério é ainda considerado o contributo para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020 e a resposta do projeto a desafios sociais.

Majoração Contributo para outros domínios temáticos

Majoração	Contributo para outros domínios temáticos	Pontuação
		+0,5

Considera-se que o projeto contribui para um dos domínios temáticos Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos quando cumpra pelo menos uma das seguintes condições:

Domínio	Condições
Inclusão Social e Emprego	Projetos com criação direta de postos de trabalho
	Projetos que contribuem para a igualdade de oportunidades (e.g. implementação de planos de igualdade)
Capital Humano	Projetos que tenham uma componente de formação profissional associada
Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos	Projetos de formação no domínio “economia verde” (<i>green jobs</i>)

Nota: A pontuação deste critério está dependente da validação da referida grelha pelas respetivas autoridades de gestão dos domínios acima referidos. Caso não seja possível implementar esta grelha, considera-se que todos os projetos têm contributo para um ou mais domínios temáticos do Portugal 2020.

Majoração contributo para os Desafios Societais:

Majoração	Contributo para os Desafios Societais (b)	Pontuação
		+0,5

(b) Ver tabela de enquadramento em [desafios societais](#).

C2. Grau de Qualificação do emprego criado

Este subcritério pretende valorizar os projetos que criem mais emprego qualificado. A sua aplicação ocorre nos casos de criação líquida (medida entre o ano pós-projeto e ano pré-projeto) de pelo menos um trabalhador qualificado..

Caso a empresa diminua ou mantenha o número total de postos de trabalho da empresa e dos trabalhadores qualificados (nível de qualificação igual ou superior a 6), a pontuação é 1.

A pontuação é obtida de acordo com as seguintes grelhas:

		Pontuação
Criação de postos de trabalho qualificados (nível de qualificação igual ou superior a 6)	Sem criação de postos de trabalho qualificados	1
	Criação de 1 posto de trabalho qualificado	3
	Criação de 2 postos de trabalho qualificados.	4
	Criação de 3 ou mais postos de trabalho qualificados	5

D. Impacto na competitividade regional

Este critério avalia o impacto do projeto para a competitividade regional, através do ‘grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente’ (D1) e o ‘impacte do projeto desenvolvimento da região’ (D2), nomeadamente na criação de emprego e ou na criação de valor, tendo em conta as idiossincrasias de cada PO Regional, isto é, com abordagens e grelhas fixadas em anexo para cada um daqueles Programas Operacionais.

$$D = 0,7 D1 + 0,3 D2$$

D1 Nível de enquadramento na RIS3

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através de matrizes específicas para cada NUTS II. Um projeto localizado em mais do que uma região será pontuado em função da localização principal do projeto.

Tendo em conta a Política Regional de cada região, este critério poderá ser majorado em função das suas prioridades.

D2 Contributo para o desenvolvimento regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado local (NUTS III) de trabalho no contexto da respetiva NUTS II.

Este critério pode ser alvo de majorações tendo em conta critérios e prioridades de cada Região.

NUTS II NORTE

D1 Nível de enquadramento na RIS3

Na Região Norte, o critério D1 será avaliado de acordo com a seguinte tabela:

		Enquadramento em domínios:			
		Nucleares	Emergentes	<i>Wild-Card</i>	Não enquadrado
Grau de alinhamento	Baixo	3	3	3	2,5
	Médio	4,5	4	3,5	2,5
	Alto	5	4,5	4	2,5

Enquadramento em domínios:

- **Nucleares:** “Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”;
- **Emergentes:** “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”;
- **Wild-card:** “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento [“Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”](#).

D2 Contributo para o desenvolvimento regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado de trabalho da zona onde aquele se localiza. A pontuação do projeto neste subcritério pode ser alvo de majoração tendo em conta um indicador relativo de desempenho na criação de valor (IDCV).

		Criação Líquida de Emprego			
		<= 0	1 a 2	3 a 5	>= 6
Desequilíbrio do mercado de trabalho (no contexto da região NUTS II)	Desequilíbrio Ligeiro	1	2	3	4
	Desequilíbrio Moderado	1	2,5	3,5	4,5
	Desequilíbrio Acentuado	1	3	4	5
Majoração	IDCV >= 1,5	+ 1	+ 1	+ 1	+ 1
	IDCV > 1 e IDCV < 1,5	+ 0,5	+ 0,5	+ 0,5	+ 0,5

Nota: a majoração só pode ser atribuída a projetos que apresentem um VAB pós-projeto positivo e superior ao VAB pré-projeto.

A criação líquida de emprego é aferida pela diferença entre o número de postos de trabalho no ano pós-projeto e no ano pré-projeto.

O desequilíbrio no mercado de trabalho pretende avaliar se a zona onde o projeto se localiza apresenta desequilíbrios mais ou menos acentuados, no contexto da respetiva região NUTS II, sendo medido ao nível da NUTS III onde o projeto se localiza.

Este parâmetro é avaliado em função do Indicador Local de Desemprego Registrado (ILDR):

$$ILDR = \frac{\text{Valor médio anual do desemprego registado}}{\text{Estimativa de população residente dos 15 aos 64 anos}}$$

Avaliado o ILDR¹ para 2014, obteve-se a seguinte classificação:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
Norte	Alto Minho; Cávado; Terras de Trás-os-Montes	Alto Tâmega; Ave	Tâmega e Sousa; Douro; Área Metropolitana do Porto

No caso dos projetos localizados em mais do que uma NUTS III, considera-se, para efeitos de determinação do grau de desequilíbrio do mercado de trabalho, a localização correspondente à maior parcela de investimento elegível. Se duas ou mais localizações empatarem nesse critério (por representarem o mesmo peso relativo na distribuição territorial do investimento elegível do projeto), a escolha recairá na opção mais favorável para a pontuação do projeto.

A eventual majoração pretende premiar aqueles projetos que se propõem alcançar um nível relativo de desempenho na criação de valor superior à referência no respetivo sector de atividade na região (NUTS II) em causa.

$$IDCV = \frac{\text{VAB pós-projeto} / \text{VBP pós-projeto}}{\text{Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II}}$$

¹ O "valor médio anual do desemprego registado" deve ser avaliado para o último ano civil completo e corresponde à média dos valores mensais do número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego do IEF, por local de residência. A estimativa de população residente dos 15 aos 64 anos é disponibilizada pelo INE.

A “Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II” é informação disponibilizada pelo INE no âmbito do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) e é aqui utilizada por divisão da CAE Rev. 3 (CAE a dois dígitos) e por NUTS II, com referência ao ano mais recente para o qual exista informação do SCIE disponível por NUTS II. Na eventualidade de a “Taxa de VAB” para a divisão da CAE e para a NUTS II pretendidas estar numa das seguintes situações: a) “dato não aplicável”; b) “dato confidencial”; ou c) valor igual ou inferior a zero; então deve tomar-se a “Taxa de VAB” para a mesma divisão da CAE mas para o total nacional ou, caso o problema ainda assim persista, a “Taxa de VAB” observada a nível regional para o nível superior de agregação da CAE (secção da CAE, ou CAE a uma letra), ou, em última alternativa, o mesmo indicador observado a nível nacional.

A aplicação da majoração não poderá, em caso algum, resultar na atribuição de uma pontuação superior a “5” no subcritério D2.

NUTS II CENTRO

D1 Nível de enquadramento na RIS3

Este subcritério pretende aferir se o projeto contribui para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Centro. Para tal, avalia-se o alinhamento com os domínios diferenciadores temáticos segundo a seguinte matriz. Adicionalmente, considera-se a possibilidade de haver lugar a majoração de 0,5 pontos em função da inserção do projeto em Estratégias de Eficiência Coletiva ou de PROVERE, nunca podendo ultrapassar a pontuação máxima de 5 pontos.

Alinhamento com os domínios diferenciadores temáticos da RIS3 do Centro (Agroindústria, Floresta, Turismo, Mar, Materiais, Saúde, Biotecnologia, TICE)	NÃO		2,5
	FRACO	Alinhamento com 1 domínio	4
	FORTE	Alinhamento com +1 domínio	5
Majoração por inserção em Estratégias de Eficiência Coletiva ou PROVERE			+ 0,5

D2 Contributo para o desenvolvimento regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado de trabalho da zona onde aquele se localiza. A pontuação do projeto neste subcritério pode ser alvo de majoração tendo em conta um indicador relativo de desempenho na criação de valor (IDCV).

		Criação Líquida de Emprego			
Médias Empresas		<= 0	1 a 4	5 a 9	>= 10
Micro e Pequenas Empresas		<= 0	1 a 2	3 a 5	>= 6
Desequilíbrio do mercado de trabalho (no contexto da região NUTS II)	Desequilíbrio Ligeiro	1	2	3	4
	Desequilíbrio Moderado	1	2,5	3,5	4,5
	Desequilíbrio Acentuado	1	3	4	5
Majoração	IDCV >= 1,5	+ 1	+ 1	+ 1	+ 1
	IDCV > 1 e IDCV < 1,5	+ 0,5	+ 0,5	+ 0,5	+ 0,5

A criação líquida de emprego é aferida pela diferença entre o número de postos de trabalho no ano pós-projeto e no ano pré-projeto.

O desequilíbrio no mercado de trabalho pretende avaliar se a zona onde o projeto se localiza apresenta desequilíbrios mais ou menos acentuados, no contexto da respetiva região NUTS II, sendo medido ao nível da NUTS III onde o projeto se localiza.

Este parâmetro é avaliado em função do Indicador Local de Desemprego Registrado (ILDR):

$$\text{ILDR} = \frac{\text{Valor médio anual do desemprego registado}}{\text{Estimativa de população residente dos 15 aos 64 anos}}$$

Avaliado o ILDR² para 2014, obteve-se a seguinte classificação:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
Centro	Médio Tejo; Oeste; Região de Leiria	Região de Coimbra; Região de Aveiro	Beira Baixa; Beiras e Serra da Estrela; Viseu Dão Lafões

No caso dos projetos localizados em mais do que uma NUTS III, considera-se, para efeitos de determinação do grau de desequilíbrio do mercado de trabalho, a localização correspondente à maior parcela de investimento elegível. Se duas ou mais localizações empatarem nesse critério (por representarem o mesmo peso relativo na distribuição territorial do investimento elegível do projeto), a escolha recairá na opção mais favorável para a pontuação do projeto.

A eventual majoração pretende premiar aqueles projetos que se propõem alcançar um nível relativo de desempenho na criação de valor superior à referência no respetivo sector de atividade na região (NUTS II) em causa.

$$\text{IDCV} = \frac{\text{VAB pós-projeto} / \text{VBP pós-projeto}}{\text{Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II}}$$

A “Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II” é informação disponibilizada pelo INE no âmbito do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) e é aqui utilizada por divisão da CAE Rev. 3 (CAE a dois dígitos) e por NUTS II, com referência ao ano mais recente para o qual exista informação do SCIE disponível por NUTS II. Na eventualidade de a “Taxa de VAB” para a divisão da CAE e para a NUTS II pretendidas estar numa das seguintes situações: a) “dado não aplicável”; b) “dado confidencial”; ou c) valor igual ou inferior a zero; então deve tomar-se a “Taxa de VAB” para a mesma divisão da CAE mas para o total nacional ou, caso o problema ainda assim persista, a “Taxa de VAB” observada a nível regional para o nível superior de agregação da CAE (secção da CAE ou CAE a uma letra), ou, em última alternativa, o mesmo indicador observado a nível nacional.

² O “valor médio anual do desemprego registado” deve ser avaliado para o último ano civil completo e corresponde à média dos valores mensais do número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego do IEFP, por local de residência. A estimativa de população residente dos 15 aos 64 anos é disponibilizada pelo INE.

A aplicação da majoração não poderá, em caso algum, resultar na atribuição de uma pontuação superior a “5” no subcritério D2.

NUTS II LISBOA

D1 Nível de enquadramento na RIS3

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através da seguinte matriz:

Dimensão de Análise	Pontuação
O projeto não se enquadra num domínio prioritário da RIS 3 Regional	2
O projeto enquadra-se num domínio prioritário da RIS 3 Regional	3
O projeto enquadra-se em mais do que um domínio prioritário da RIS 3 Regional	4
O projeto enquadra-se num ou mais domínios prioritários da RIS 3 Regional e numa atividade de alta ou média-alta tecnologia ou intensiva em conhecimento	5

Domínios RIS3 Lisboa

Para a Região de Lisboa, os domínios de especialização da RIS3 são: Turismo e Hospitalidade; Mobilidade e Transportes; Meios Criativos e Indústrias Culturais; Investigação, Tecnologias e Serviços de Saúde; Conhecimento, Prospecção e Valorização de Recursos Marinhos.

D2 Contributo para o desenvolvimento regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado de trabalho no contexto concelhio.

Desequilíbrio do mercado trabalho (Desemprego)	Criação Líquida de Emprego do Projeto		
	1 a 5	6 a 10	> 10
Elevado (> Média regional AML): ALMADA AMADORA BARREIRO LISBOA MOITA MONTIJO SETÚBAL	3	4	5
Fraco (<= Média regional AML): ALCOCHETE CASCAIS LOURES MAFRA OEIRAS ODIVELAS PALMELA SEIXAL SESIMBRA SINTRA VILA FRANCA DE XIRA	2	3	4

NUTS II ALENTEJO

D1 - Nível de enquadramento na RIS3

Neste subcritério avalia-se o grau de inserção relativamente aos domínios de especialização, através de matrizes específicas para cada NUTS II. Um projeto localizado em mais do que uma região será pontuado em função da localização que concentra a maior parcela de investimento elegível.

Inserção em domínios de especialização:		
Grau de inserção	Classificação	
Nulo	3	Não inserção nos domínios de especialização da EREI (≤ 0)
Moderado	4	Inserção em 1 ou 2 domínios de especialização da EREI (1 a 2)
Forte	5	Inserção em mais de dois domínios de especialização da EREI (>2)

Domínios EREI Alentejo

Os domínios de especialização da EREI são: “Alimentação e Floresta”, “Economia dos Recursos Minerais, Naturais e Ambientais”, “Património, Indústrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo”, “Tecnologias Críticas, Energia e Mobilidade Inteligente” e “Tecnologias e Serviços Especializados da Economia Social”.

Em cada um dos domínios supracitados, o grau de inserção com a EREI é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Uma Estratégia de Especialização Inteligente para o Alentejo”³.

D2 Contributo para o desenvolvimento regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado de trabalho da zona onde aquele se localiza, no contexto da respetiva NUTS II. A pontuação do projeto neste subcritério pode ser alvo de majoração tendo em conta um indicador relativo de desempenho na criação de valor (IDCV).

³ Documento que está disponível para consulta em:
<http://www.alentejo.portugal2020.pt/index.php/documentacao/category/10-estrategia-regional-de-especializacao-inteligente>

Dimensão da empresa		Criação Líquida de Emprego			
Médias Empresas		≤ 0	1 a 4	5 a 9	≥ 10
Micro e pequenas empresas		≤ 0	1	2	≥ 3
Escalões quanto ao desequilíbrio do mercado de trabalho					
Ligeiro		1	3	3,5	4
Moderado		1	3,5	4	4,5
Acentuado		1	4	4,5	5
Majoração	IDCV ≥ 1,2	+1	+1	+1	+1
	IDCV > 1 e IDCV < 1,2	+0,5	+0,5	+0,5	+0,5

Este parâmetro é avaliado em função do Indicador Local de Desemprego Registrado (ILDR):

$$ILDR = \frac{\text{Valor médio anual do desemprego registado}}{\text{Estimativa de população residente dos 15 aos 64 anos}}$$

Avaliado o ILDR⁴ para 2014, obteve-se a seguinte classificação:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
Alentejo	Alentejo Litoral; Lezíria do Tejo	Alentejo Central	Baixo Alentejo; Alto Alentejo

Majoração

Tendo em conta o indicador relativo de desempenho na criação de valor (IDCV):

$$IDCV = \frac{\text{VAB pós-projeto} / \text{VBP pós-projeto}}{\text{Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II}}$$

A “Taxa de VAB na CAE do projeto na NUTS II” é disponibilizada pelo INE no âmbito do Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE) e, segundo a definição oficial do conceito, disponível no “site” do INE, representa “o peso do Valor acrescentado bruto em cada unidade produzida”. Deve ser observada por divisão da CAE Rev. 3 (CAE a dois dígitos) e por NUTS II, com referência ao ano mais recente para o qual exista informação do SCIE disponível por NUTS II.

⁴ O “valor médio anual do desemprego registado” deve ser avaliado para o último ano civil completo e corresponde à média dos valores mensais do número de desempregados inscritos nos Centros de Emprego do IEFP, por local de residência. A estimativa de população residente dos 15 aos 64 anos é disponibilizada pelo INE.

Na eventualidade de a “Taxa de VAB” para a divisão da CAE e para a NUTS II pretendidas estar numa das seguintes situações: a) “dato não aplicável”; b) “dato confidencial”; ou c) valor igual ou inferior a zero; então deve tomar-se a “Taxa de VAB” para a mesma divisão da CAE mas para o total nacional ou, caso o problema ainda assim persista, a “Taxa de VAB” observada a nível regional para o nível superior de agregação da CAE (secção da CAE, ou CAE a uma letra), ou, em última alternativa, o mesmo indicador observado a nível nacional.

A aplicação da majoração não poderá, em caso algum, resultar na atribuição de uma pontuação superior a “5”.

NUTS II ALGARVE

D1 – Nível de enquadramento na RIS3

		Domínios						Não enquadrado
		Turismo	Mar	Emergentes				
				Agroindústria/Agro transformação	TIC e Criativas	Energia	Saúde	
Grau de alinhamento com as linhas de ação RIS3 Regional	Sem alinhamento	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1
	Baixo	2	3	3	2,5	2,5	2,5	1,5
	Médio	2	3,5	3,5	3	3	3	2
	Alto	4	5	5	4	4	4	3,5
Majoração pela Variedade Relacionada		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não

Sendo que:

- **Grau de alinhamento baixo** – investimento enquadrado nas linhas de ação da RIS 3 Regional.
- **Grau de alinhamento médio** – investimento enquadrado nas linhas de ação e nas atividades prioritárias da RIS 3 Regional.
- **Grau de alinhamento alto** – investimento enquadrado nas linhas de ação, nas atividades prioritárias e que responde às debilidades setoriais identificadas no documento da Estratégia Regional de Investigação e inovação para a especialização inteligente (RIS3 Regional).
- **Majoração pela Variedade Relacionada** – 0,5 pontos a atribuir a **operações que articulem 2 ou mais domínios da RIS 3 Regional**.

A pontuação máxima deste critério não pode ultrapassar o valor 5, independentemente da atribuição de majoração.

Domínios da RIS3 Regional

Turismo	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial) Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring</i> / cultura/ património, Turismo de saúde, negócios, natureza, náutico, desportivo, Sénior/Acessível e Auto Caravanismo)	<ul style="list-style-type: none"> • Hotelaria, com prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento • Produtos locais diferenciados • Animação Turística (assente em produtos locais) • Eventos internacionais com capacidade de atenuar a sazonalidade; • Património natural e cultural • Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque

	<p>para os associados à inovação e à internacionalização)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacitação das PME com destaque para a presença na Web, economia digital e TIC's, certificação de serviços, criação de marcas e design e marketing internacional
--	---

Mar

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Diversificação e aposta em segmentos de elevado valor acrescentado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Transformação dos produtos do mar • Turismo náutico • Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados) • Internacionalização e capacitação das PME (com destaque para a economia digital e as TIC, a certificação de produtos, a criação de marcas e design, a distribuição e logística) • Biotecnologia azul ou marinha • Salicultura

Agroalimentar, Agro-transformação, Floresta e Biotecnologia Verde

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controle a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p> <p>Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos "gourmet", turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia</p>	<p>Internacionalização e capacitação das PME (com destaque para a economia digital e as TIC, a certificação de produtos, a criação de marcas e design, a distribuição e logística)</p> <p>Turismo rural e de natureza</p> <p>Turismo "gastronomia e vinhos"</p> <p>Transformação de cortiça</p> <p>Produção florestal</p> <p>Biotecnologia verde</p> <p>Indústria agroalimentar e Agrotransformação</p>

TIC e Industrias Criativas e Culturais

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Reforçar as competências em TICs, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / industria</p> <p>Potenciar um cluster de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas</p> <p>Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicações e serviços baseados em TIC • Tecnologias da produção baseadas em TIC • Aplicações e equipamentos para Smart cities • Indústrias criativas e multimédia • Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)

Energias renováveis

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Aprofundamento de competências nas energias renováveis e internacionalização</p>	<p>Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito</p> <p>Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo</p>

Saúde, Bem estar e Ciências da vida	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.	Turismo de saúde e bem-estar Desporto de alto rendimento Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)

D2 – Contributo para a intensificação tecnológica e para a convergência regional

O **Critério D2** avalia assim a criação líquida de emprego gerada pelo projeto relacionando-a com a dinâmica de criação de emprego empresarial e os desequilíbrios de trabalho concelhio. O Objetivo é atenuar as assimetrias de emprego, valorizando a criação líquida de postos de trabalho em concelhos com menores dinâmicas e maiores desequilíbrios. A majoração dos projetos associa a intensidade tecnológica dos setores CAE a apoiar.

A pontuação atribuída aos projetos resulta da aplicação do seguinte quadro:

Concelho	Criação líquida de emprego			
	<=0	1 a 4	5 a 10	>= 11
Albufeira	1	1	3	4
Alcoutim	1	3	4	5
Aljezur	1	3	4	5
Castro Marim	1	3	4	5
Faro	1	1	2	3
Lagoa	1	2	3	4
Lagos	1	2	3	4
Loulé	1	1	2	3
Monchique	1	3	4	5
Olhão	1	2	3	4
Portimão	1	1	3	4
SBA portel	1	3	4	5
Silves	1	2	3	4
Tavira	1	3	4	5
VBispo	1	3	4	5
VRSA	1	3	4	5